



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 3184 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Ementa: Inclui no Calendário Oficial de festividades do município a Festa de Nossa Senhora da Glória no bairro da Metalúrgica a ser comemorado todo dia 15 de agosto de cada ano e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluída no calendário oficial de festividades do Município de Barra do Piraí a festa de Nossa Senhora da Glória, a ser comemorada, no Bairro da Metalúrgica no dia 15 de agosto de cada ano.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a conveniar-se com instituições públicas e privadas objetivando o custeio da festividade, inclusive divulgação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, podendo ser regulamentada por específico decreto a ser editado pelo Chefe do Poder Executivo.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE NOVEMBRO DE 2019.


MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 166/2019
Autor: Thiago Soares

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673